



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER N° 507 /2017.

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Processo de nº 262/2017

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei nº 379/2017 de autoria da Deputada Thaise Guedes que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA A TRAVESSIA DE PEDESTRES NAS VIAS PRÓXIMAS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS, HOSPITAIS, HOTÉIS, CINEMAS, TEATROS, SHOPPINGS CENTERS, HIPER E SUPER MERCADOS OU ESTABELECIMENTOS EM LOCAIS COM GRANDE DENSIDADE DEMOGRÁFICA, SITUADOS NO TERRITÓRIO DE ALAGOAS ”. O projeto sob exame tem por objetivo a instalação obrigatória de faixas elevadas para travessia de pedestres.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que ocorreu vício de natureza constitucional.

O presente projeto pretende tornar obrigatória a instalação de faixas elevadas para a travessia de pedestres nos locais com grande densidade demográfica, regulamentando matéria de trânsito e transporte. Tal atribuição é conferida privativamente a União, sendo assim indisponível aos Estados-Membros.

Regular tal matéria é uma violação expressiva da Constituição Federal, visto que a mesma em seu Art.22, inciso XI, atribui como competência privativa da União.

Logo estas são as razões pela qual somos contrários sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 91 de Maio DE 2017.

PRESIDENTE

DEPUTADO BRUNO TOLEDO